

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

#### Estado de São Paulo

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, torna público: Pregão Presencial nº 61/18 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavanderia hospitalar por KG de roupa lavada para as Unidades de saúde, sendo elas: CAPS, Ortopedia, Fisioterapia, PPA Central, Saúde da Mulher, Pediatria, ESF Cassucci, ESF Domingos de Syllos, ESF Jardim São José, ESF Vale do Redentor, ESF Buenos Aires, Zoonoses, Centro Odontológico, Centro Diagnóstico, Quimioterapia e Pronto Socorro, com encerramento dia 28 de setembro de 2018 às 09:00 horas.

#### Inexigibilidade nº 26/18

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, através do presente edital, está convocando clinicas especializadas em tratamento e recuperação de dependentes químicos (clínica de reabilitação) em regime de contenção com internação compulsória e voluntária para adolescentes do sexo feminino e masculino, usuários do serviço público de Saúde Mental do Município, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência (anexo I), observado o disposto no edital, as contratações serão feitas mediante processo de inexigibilidade, conforme justificado nos autos e autorizado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, de acordo com os arts. 25 e 26 da Lei Federal nº 8666/93. O credenciamento será iniciado em 18 de setembro de 2018, na Secretaria Municipal de Gestão Pública – Setor de Licitações.

Áureo Viana Júnior, Secretário Municipal de Planejamento Obras e Serviços do Munícipio de São José do Rio Pardo, torna público que achase aberta a Tomada de Preços nº 13-18 com encerramento dia 04/10/18 às 09:00 horas, junto ao setor de licitações, situado na Praça dos Três Poderes nº 01 - Centro, mesma localidade, para Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra, para prestação de serviços de Reforma da Creche Júlio Possebon no município de São José do Rio Pardo, conforme Planilha Orçamentária, Projeto, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro. O licitante interessado em participar deste certame deverá vistoriar, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura Municipal, o local onde serão executados os serviços, durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e aquela prevista para a abertura dos envelopes documentação, mediante prévio agendamento de horário através dos telefones: (19) 3682 -7844, (19) e (19) 3682- 7846. Mais informações pelo telefone (19) 3682 -7831, no setor de licitações - Praça dos Três Poderes nº 01 - Centro, São José do Rio Pardo - SP, o edital estará disponível no endereço eletrônico: http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/

#### CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE AGOSTO/2018 N=Número do contrato; Ca= Contratado; CV= Convite; TP=

N=Número do contrato; Ca= Contratado; CV= Convite; TP= Tomada de preço; CR= Concorrência; CO= Convênio; PR= Pregão; DP= Dispensa; IX=Inexigibilidade; CH = Chamamento; O= Objeto; V=Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 129/18; CA=COMDERP - Companhia Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo; DP=16/18; O=PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA; P= 180 (cento e oitenta) dias, V=R\$ 61.403,22 (sessenta e um mil quatrocentos e três reais e vinte e dois centavos) mensal; DA=01 de agosto de 2018; Nº 130/18; CA= ORTODERM SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA; O = Prestação de serviços especializados para realização de 450 (quatrocentos e cinquenta) pericias médicas em servidores que apresentarem pedidos de readaptação de função, sendo 02 (dois) médicos ortopedistas e 01 (um) psiquiatra, no valor por paciente de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), por um período de até 31 de dezembro de 2018. V= R\$ 54000,00 (cinquenta e quatro mil reais). P= até 31 de dezembro de 2018. DA=01 de agosto de 2018. Nº 131/18; CA= MORGARBEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME; O = PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) PERICIAS MÉDICAS EM SERVIDORES QUE APRESENTAREM PEDIDOS DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, NA ESPECIALIDADE MEDICINA DO TRABALHO, NO VALOR POR PACIENTE DE R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS), POR UM PERÍODO DE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018. V= R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). P= até 31 de dezembro de 2018. DA=01 de agosto de 2018. Nº 132/18; CA= Contigo Comércio de Alimentos Ltda Me; PR= 37/18; O = aquisição de gêneros estocáveis, conforme a demanda, para atender a Secretaria Municipal de Educação - Alimentação Escolar e especificações no termo de referência (Anexo I). V= R\$ 14.750,00 (catorze mil setecentos e cinquenta reais). P= até 31 de dezembro de 2018. DA=08 de agosto de 2018. Nº 133/18; CA= Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda; PR= 37/18; O = aquisição de polpas de frutas, conforme a demanda, para atender a Secretaria Municipal de Educação - Alimentação Escolar. V= R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais). P= até 31 de dezembro de 2018. DA=08 de agosto de 2018. Nº 134/18; CA= Mercantil Paulista 250 Eireli EPP; PR= 37/18; O = Aquisição de gêneros estocáveis, fermento biológico fresco e polpas de frutas, conforme a demanda, para atender a Secretaria Municipal de Educação -Alimentação Escolar. V= R\$ 86.370,00 (oitenta e seis mil trezentos e setenta reais). P= até 31 de dezembro de 2018. DA=08 de agosto de 2018. No 136/18; CA= Rodolpho de Andrade Carvalho; IX=40/17; O=CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO AMBULATÓRIO E PRONTO SOCORRO MUNICIPAIS; V=Plantão Urgência e Emergência no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) por hora, durante o dia de 2ª a 6ª feira, R\$ 105,00 (cento e cinco reais) por hora durante o dia, de sábados, domingos e feriados, Plantão Clínica Médica (Ambulatório) e Pediatra no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) por hora durante o dia de 2ª a 6ª feira, sábados, domingos e feriados, Plantão Urgência e Emergência, Clínica Médica (Ambulatório) e Pediatra no valor de R\$ 96,25 (noventa e seis reais e vinte e cinco centavos) por hora durante a noite de 2ª a 6ª feira e R\$ 122,50 (cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos) durante a noite sábados, domingos e feriados. P=12 (doze) meses. DA=13 de agosto de 2018. Nº 137/18 CA= ANDRÉ HIDEKI OTSURU ME; IX=24/17; O= PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSIQUIATRIA AO CONVENIO MEDICO DA PREFEITURA; P=12 (doze) meses; V=A remuneração pelos serviços prestados obedecerá aos seguintes parâmetros: - Assistência Médica: por meio do contido na Lei nº 1.471 e de acordo com os decretos nº 4.878 de 22 maio de 2015 e nº 5.163 de 06 de julho de 2016, Tabela da Associação Médica Brasileira - AMB - fixado em CH de R\$ 0,48 para consulta médica ao SASSM. - Assistência hospitalar: Tabela referenciada anexa ao Decreto 4.878/15, que será corrigida anualmente pelo INPC do IBGE; -Medicamentos: tabela Brasíndice, com preço de fabrica, acrescida de até 20% (vinte por cento); - Assistência Laboratorial, Diagnósticos por Imagem, Medicina Nuclear e Exames Neurológicos, exames gerais, hospitalares, procedimentos médicos, Fonoaudiologia e Acupuntura, tabela AMB - com CH de R\$ 0,30. -Materiais de consumo: tabela SIMPRO; - Materiais de órtese, prótese e materiais especiais (OPME): valor da nota fiscal de compra, que deverá ser apresentada em original ou cópia junto à prestação de contas, acrescido de 10% (dez por cento). DA=31 de julho de 2018. Nº 138/18; CA= FAMA ASSISTENCIA MEDICA DIA E NOITE LTDA; IX=40/17; O= CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO AMBULATÓRIO E PRONTO SOCORRO MUNICIPAIS; V=Plantão Urgência e Emergência no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) por hora, durante o dia de 2ª a 6ª feira, R\$ 105,00 (cento e cinco reais) por hora durante o dia, de sábados, domingos e feriados, Plantão Clínica Médica (Ambulatório) e Pediatra no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) por hora durante o dia de 2ª a 6ª feira, sábados, domingos e feriados, Plantão Urgência e Emergência, Clínica Médica (Ambulatório) e Pediatra no valor de R\$ 96,25 (noventa e seis reais e vinte e cinco centavos) por hora durante a noite de 2ª a 6ª feira e R\$ 122,50 (cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos) durante a noite sábados, domingos e feriados. P=12 (doze) meses. DA=16 de agosto de 2018; Nº 139/18; CA= BRA Comercial do Brasil Ltda EPP, PR=51/18; o= aquisição de carnes, conforme a demanda, para atender o Corpo de Bombeiros. P=até 31 de dezembro de 2018. V=R\$ 11.326,10 (onze mil trezentos e vinte e seis reais e dez centavos). DA=22 de agosto de 2018. Nº 140/18; CA= Contigo Comércio de

Alimentos Ltda Me, PR=51/18; o= aquisição de carnes, conforme a demanda, para atender o Corpo de Bombeiros. P=até 31 de dezembro de 2018. V=R\$ 3.682,80 (três mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos). DA=22 de agosto de 2018. Nº 141/18; PR=52/18; CA= Contigo Comércio de Alimentos Ltda Me; O= aquisição de gêneros alimentícios, conforme a demanda, para atender o Corpo de Bombeiros. P=até 31 de dezembro de 2018. V= R\$ 5.832,02 (cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e dois centavos). DA=23 de agosto de 2018. Nº 142/18; PR=52/18; CA= Mercantil Paulista 250 Eireli EPP; O= aquisição de gêneros alimentícios, conforme a demanda, para atender o Corpo de Bombeiros. P=até 31 de dezembro de 2018. V= 4.476,32 (quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos). DA=23 de agosto de 2018. Nº 143/18; CA= Leonardo Martins Pedreira Lima; O= prestação de serviço de aulas de artes visuais, que serão voltadas para os adolescentes que estão em cumprimento de medida socioeducativa, trabalhando com desenho e pintura, como artes de ruas (grafite e stencil), grafismos africanos e indígenas, sendo 4 aulas de 3 horas cada, totalizando 12 horas mensais, para atender o CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social. P=06 (seis) meses. V= R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e guarenta reais). DA=21 de agosto de 2018. Nº 144/18; CA= Car System Alarmes Ltda; O= prestação de serviço de rastreamento veicular para 20 veículos da Frota da Saúde, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, com posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, com fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, para o controle de veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde. P=12 (doze) meses; V= R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais). DA=23 de agosto de 2018. TA=04/18; CR=01/18; CA=VENTURA MUSTAFÉ & MUSTAFÉ LTDA ME; O=Fica prorrogado o contrato nos termos previstos no art. 57 § 2º, da Lei Federal 8666/93, por um período de 90 (noventa) dias meses, a partir de 14 de abril de 2018, conforme previsto na cláusula 5.2 do contrato original. DA=13 de abril de 2018. Nº 145/18; CA= Adenilson João Ferreira 25938384850; PR=54/18; O= Contratação de pessoa jurídica para desenvolver atividade mensal de oficina de musica e de confecção de instrumentos com crianças, adolescentes e idosos através de diversos ritmos brasileiros, permitindo que desenvolvam coordenação, criatividade, habilidades relacionadas ao som e impulsionando a socialização dos participantes. Serão atendidos usuários dos seguintes serviços: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CRAS Vale do Redentor e CREAS, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referencia (anexo I); P=12 (doze) meses; V= R\$ 42.360,00 (quarenta e dois mil trezentos e sessenta reais). DA=03 de setembro de 2018. Nº 146/18; PR=54/18; CA= Joseli Aparecida Souza dos Santos 06881893850; O= contratação de pessoa jurídica com formação especializada e experiência comprovada em artes ou correlacionada e conhecimento em atividade artesanal em projeto/serviços da Politica de assistência Social, devendo apresentar comprovação através de portfolios, home page, declarações entre outros, para desenvolver Oficina de Convivência, Cultura e Artes Manuais, no Centro da Criança e do Adolescente do Eduardo Cassucci, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Vale Redentor e no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vinculos do Idoso - 3ª Idade, pelo período de 12 meses, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referencia ( anexo I). P=12 (doze) meses; V=36.960,00 (trinta e seis mil novecentos e sessenta reais). DA=03 de setembro de 2018. Nº 147/18; PR=55/18; CA=Tektrans do Brasil Ltda Me; O=contratação de instituição de formação de guardas civis municipais para ministrar curso de formação/capacitação à Guarda Civil Municipal de São José do Rio Pardo, baseando-se na Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais, para a formação em Segurança Pública, da SENASP/MJ, na modalidade presencial com carga horária total de 480 (quatrocentos e oitenta) horas, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referencia (anexo I). P=04 (quatro) meses; V=R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais). DA=30 de agosto de 2018.

# TERMOS ADITIVOS FIRMADOS DURANTE O MÊS DE AGOSTO/2018

TA N°=Termo Aditivo Número; Ca= Contratado; CO= Convênio; CV= Convite; TP= Tomada de preço; CR= Concorrência Pública; IX= Inexigibilidade; O= Objeto; V=Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura; CO= Convênio.

TA=02/18; DP=23/16; CA= Luiz Carlos Ramos; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses, sendo a partir de 18 de agosto de 2018, sendo o valor mensal reajustado de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), perfazendo o total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). DA=17 de agosto de 2018; TA=02/18; CA=BEMSOFT SISTEMAS EIRELI ME; O=Fica cancelado 01 (um) acesso de licença adicional Wiselab (posto de coleta) no valor de R\$ 74,90 (setenta e quatro reais e noventa centavos) e 01 (uma) rede virtual privada no valor de R\$ 32,10 (trinta e dois reais e dez centavos) no contrato original, sendo reduzido o valor mensal de R\$ 107,00 (cento e sete reais), passando o valor mensal de R\$ 521,75 (quinhentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 414,75 (quatrocentos e catorze reais e setenta e cinco centavos), retroativo à 01 de agosto de 2018. DA=30 de agosto de 2018. TA=01/18; CA=Buffo & Buffo Ltda EPP; PR=28/18; O=Fica excluída da cláusula 13 do contrato, a gestora Marcela Silva Largi Biajotto, retroativo a 03 de agosto de 2018. DA=28 de agosto de 2018. TA=02/18; CA=Clínica Michelutti & Zanatta Ltda; IX=06/16; O=Fica incluído no contrato nº 94/16 a psicóloga Tais Lazarine Michelutti Zanatta, portadora do RG 46432369-1, inscrita no CPF sob nº 325.041.348-86, CRP 06/86472; DA=31 de agosto de 2018. TA=01/18; CA=Daniel Fernando Pizani; DP=13/17; O=Fica prorrogado o contrato original pelo período de 02 (dois) meses, sendo seu inicio em 01 de setembro de 2018 até 31 de outubro de 2018. Diante da prorrogação fica acrescido o valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais). TA=01/18; CA=Contigo Comércio de Alimentos Ltda Me; PR=28/18; O=Fica excluída da cláusula 13 do contrato, a gestora Marcela Silva Largi Biajotto, retroativo a 03 de agosto de 2018. DA= 28 de agosto de 2018. TA=01/18; CA=Edison Modesto Penna Me; PR=28/18; O=Fica excluída da cláusula 13 do contrato, a gestora Marcela Silva Largi Biajotto, retroativo a 03 de agosto de 2018. DA=28 de agosto de 2018. TA=05/18; CA=Hélio da Costa 05166045890; PR=45/16; O=Fica prorrogado o contrato original por 12 (doze) meses, sendo a partir de 10 de agosto de 2018, sendo o valor da prorrogação de R\$ 71.720,00 (setenta e um mil setecentos e vinte reais). Fica acrescido ao contrato original 24,5 km/dia, passando de 85,5 para 110. DA=09 de agosto de 2018. TA=02/18; CA=Luiz Carlos Ramos; DP=23/16; O=Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses, sendo a partir de 18 de agosto de 2018, sendo o valor mensal reajustado de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), perfazendo o total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). DA=17 de agosto de 2018. TA=01/18; PR=28/18; CA=Mercantil Paulista 250 Eireli EPP; O= Fica excluída da cláusula 13 do contrato, a gestora Marcela Silva Largi Biajotto, retroativo a 03 de agosto de 2018. DA=28 de agosto de 2018. TA=03/18; CA=Natália Camargo do Prado; PR=39/17; O=Fica alterada a cláusula 11 do contrato, alterando a gestora Marcela Silva Largi Biajotto no CRAS/SCFV Cassucci, para Juliana Helena Pinto Maldonado -Coordenadora do CRAS Cassucci, retroativo a 03 de agosto de 2018. DA=28 de agosto de 2018. TA=01/18; CA=Viação Lima Lima Ltda; IX=24/18; O=Fica prorrogado o contrato original pelo período de 30 de agosto de 2018 à 29 de setembro de 2018. Diante da prorrogação fica acrescido o valor de R\$ 196.560,00 (cento e noventa e seis mil quinhentos e sessenta reais). DA=29 de agosto de 2018. TA=01/18; TP=10/18; CA=Pavidez Engenharia Ltda; O=Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por 60 (sessenta) dias, sendo a partir de 28 de agosto de 2018. DA=27 de agosto de 2018. TA=01/18; CA=SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; PR=68/17; O=Fica reajustado o item 25 - BROMOPRIDA 10 MG/ML AP 2ML, do valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos) para R\$ 1,33 (um real e trinta e três centavos) a partir da data de assinatura. DA=10 de agosto de 2018. TA=01/18; CA=COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE DE MINAS ; O=GERAIS E NORDESTE DE SÃO PAULO LTDA; IX=01/17; O=Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 10 de agosto de 2018, a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo pagará à instituição financeira credenciada, no máximo, os seguintes valores reajustado, para cada serviço prestado: a) R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) pelo recebimento de

documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de

contas através de meio magnético efetuada nos Guichês de Caixa da instituição bancária/financeira/cooperativa de crédito; b) R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético efetuado via auto-atendimento no caixa eletrônico da instituição bancária/financeira/cooperativa de crédito; home/Office banking; c) R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético efetuado via Unidades Lotéricas e/ou Correspondente Bancário; d) R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos) por recebimento de documento por registro via magnético encaminhado para processamento através do sistema Débito Automático padrão FEBRABAN. e) R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético efetuado via Internet banking; DA=09 de agosto de 2018. TA=02/18; IX=05/16; CA=J. RUIZ SILVA & FILHOS LTDA; O=Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 04 de agosto de 2018. DA=03 de agosto de 2018. TA=09/18; CA=Luis Henrique Mantovani; CR=03/14; O=De acordo com o índice de reajuste proposto de 18% fica corrigido o valor do quilometro, retroativo a 01 de julho de 2018, passando de R\$ 2,09 para R\$ 2,47. DA=24 de agosto de 20,18. TA=09/18; CA=Márcio do Prado; CR=03/14; O= De acordo com o índice de reajuste proposto de 18% fica corrigido o valor do quilometro, retroativo a 01 de julho de 2018, passando de R\$ 2,17 para R\$ 2,56. DA=24 de agosto de 2018. TA=08/18; CA= Geraldo Marcos da Silva; CR=03/14; O= De acordo com o índice de reajuste proposto de 18% fica corrigido o valor do quilometro, retroativo a 01 de julho de 2018, passando de R\$ 2,35 para R\$ 2,77. DA=24 de agosto de 2018. TA=11/18; CA= Luciane Colpani Felice; CR=03/14; O= De acordo com o índice de reajuste proposto de 18% fica corrigido o valor do quilometro, retroativo a 01 de julho de 2018, passando de R\$ 2,30 para R\$ 2,71. DA=24 de agosto de 2018. TA=15/18; CR=03/14; CA= Júlio Cesar Silva Biajoti & Cia Ltda EPP; O= De acordo com o índice de reajuste proposto de 18% fica corrigido o valor do quilometro, retroativo a 01 de julho de 2018, passando de R\$ 2,24 para R\$ 2,64. DA=24 de agosto de 2018. TA=11/18; CA= Rute Orfei Pestana; O= De acordo com o índice de reajuste proposto de 18% fica corrigido o valor do quilometro, retroativo a 01 de julho de 2018, passando de R\$ 2,26 para R\$ 2,67. DA=24 de agosto de 2018. TA=05/18; CA= Lisandra Pirangeli Megale; PR=13/16; O= De acordo com o índice de reajuste proposto de 18% fica corrigido o valor do quilometro, retroativo a 01 de julho de 2018, passando de R\$ 1,99 para R\$ 2,35. DA=24 de agosto de 2018. TA=06/18; CA= Hélio da Costa 05166045890; PR=45/16; O= De acordo com o índice de reajuste proposto de 18% fica corrigido o valor do quilometro, retroativo a 01 de julho de 2018, passando de R\$ 3,26 para R\$ 3,85. DA=24 de agosto de 2018. TA=10/18; CR=03/14; CA= Silvia Elena Pereira de Lima; O= De acordo com o índice de reajuste proposto de 18% fica corrigido o valor do quilometro, retroativo a 01 de julho de 2018, passando de R\$ 2,20 para R\$ 2,60. DA=24 de agosto de 2018. TA=08/18; CA=Jaime de Arruda; CR=03/14; O= De acordo com o índice de reajuste proposto de 18% fica corrigido o valor do quilometro, retroativo a 01 de julho de 2018, passando de R\$ 2,40 para R\$ 2,83. DA=24 de agosto de 2018. TA=10/18; CA= Celso Aparecido Tatasciori; CR=05/14; O= De acordo com o índice de reajuste proposto de 18% fica corrigido o valor do quilometro, retroativo a 01 de julho de 2018, passando de R\$ 1,43 para R\$ 1,69. DA=24 de agosto de 2018. TA=09/18; CA= Antônio Furlan Braga; CR=03/14; O= De acordo com o índice de reajuste proposto de 18% fica corrigido o valor do quilometro, retroativo a 01 de julho de 2018, passando de R\$ 2,30 para R\$ 2,71. DA=24 de agosto de 2018. TA=12/18; CR=03/14; CA= Antônio Donizetti Vieira; O= De acordo com o índice de reajuste proposto de 18% fica corrigido o valor do quilometro, retroativo a 01 de julho de 2018, passando de R\$ 2,29 para R\$ 2,70. DA=24 de agosto de 2018. TA=09/18; CR=03/14; CA=Orlando Guido; O= De acordo com o índice de reajuste proposto de 18% fica corrigido o valor do quilometro, retroativo a 01 de julho de 2018, passando de R\$ 2,25 para R\$ 2,66. DA=24 de agosto de 2018. TA=09/18; CR=03/14; CA= Adriana Cristina de Arruda; O= De acordo com o índice de reajuste proposto de 18% fica corrigido o valor do quilometro, retroativo a 01 de julho de 2018, passando de R\$ 2,30 para R\$ 2,71. DA=24 de agosto de 2018. TA=09/18; CA= João Baptista Ribeiro; CR=03/14; O= De acordo com o índice de reajuste proposto de 18% fica corrigido o valor do quilometro, retroativo a 01 de julho de 2018, passando de R\$ 2,38 para R\$ 2,81. DA=24 de agosto de 2018. TA=09/18; CR=03/14; CA= Dulce Orfei Martimbianco; O= De acordo com o índice de reajuste proposto de 18% fica corrigido o valor do quilometro, retroativo a 01 de julho de 2018, passando de R\$ 2,30 para R\$ 2,71. DA=24 de agosto de 2018. TA=09/18; CR=03/14; CA= Mário Célio da Cruz; O= De acordo com o índice de reajuste proposto de 18% fica corrigido o valor do quilometro, retroativo a 01 de julho de 2018, passando de R\$ 2,34 para R\$ 2,76. DA=24 de agosto de 2018. TA=08/18; CA= Luis Antônio Rodrigues; CR=03/14; O= De acordo com o índice de reajuste proposto de 18% fica corrigido o valor do quilometro, retroativo a 01 de julho de 2018, passando de R\$ 2,23 para R\$ 2,63. DA=24 de agosto de 2018. TA=07/18; CR=03/14; CA= Flávio Donizeti da Silva Damasceno; O= De acordo com o índice de reajuste proposto de 18% fica corrigido o valor do quilometro, retroativo a 01 de julho de 2018, passando de R\$ 2,34 para R\$ 2,76. DA=24 de agosto de 2018. TA=01/18; TP=08/18; CA=Pavidez Engenharia Ltda; O=Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por 60 (sessenta) dias, sendo a partir de 28 de agosto de 2018. DA=27 de agosto de 2018. TA=01/18; DP=08/18; CA=José Miguel Nicolau Neto e Décio José Nicolau; O=Fica o contrato original alterado, o valor mensal R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ficará distribuído em 25% perfazendo o valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), ao Sr. José Miguel Nicolau e 75%, perfazendo o valor de R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais) ao Sr. Décio José Nicolau, retroativo a competência do mês de junho de 2018; DA=01 de agosto de 2018. TA=01/18; TP=01/18; CA=Pavidez Engenharia Ltda; O=Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por 60 (sessenta) dias, sendo a partir de 24 de agosto de 2018. DA=24 de agosto de 2018. TA=01/18; TP=03/18; CA=Pavidez Engenharia Ltda; O=Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por 60 (sessenta) dias, sendo a partir de 09 de agosto de 2018. DA=09 de agosto de 2018. TA= 03/18; IX=08/15; CA= THAÍS MARIA PEREZ LARANJA VICTÓRIO FONTÃO; O = Fica prorrogado o contrato original por 12 (doze) meses a partir de 19 de agosto de 2018. DA=19/08/18; TA= 01/18; IX= 24/2017; CA= BENESSERE FISIOTERAPIA E MEDICINA LTDA - ME; O = Fica prorrogado o contrato original por 12 (doze) meses a partir de 17 de agosto de 2018. DA=17/08/18; TA= 01/18; IX= 24/2017; CA= JAQUELINE MINUSSI ANANIAS FISIOTERAPIA - ME; O = Fica prorrogado o contrato original por 12 (doze) meses a partir de 21 de

PAMPLONA SERVICOS MEDICOS EIRELI - ME; O = Fica prorrogado o contrato original por 12 (doze) meses a partir de 21 de agosto de 2018. DA=21/08/18; TA = 02/18; IX = 14/17; CA= CMC CLINICA MEDICA S/S; O = Fica prorrogado o contrato original por 12 (doze) meses a partir de 02 de agosto de 2018; DA=02/08/18; TA = 02/18; IX = 14/17; CA= CLINAMED CLINICA MÉDICA LTDA; O = Fica prorrogado o contrato original por 12 (doze) meses a partir de 21 de agosto de 2018. DA=20/08/18.

agosto de 2018. DA=21/08/18; TA= 01/18; IX= 24/2017; CA=

# Errata:

Na publicação do dia 18 de agosto de 2018, nesse mesmo veiculo, ocorreu um erro na publicação do TA celebrado com VENTURA MUSTAFÉ & MUSTAFÉ LTDA ME no dia 12 de julho de 2018, CR=01/18, onde se lê TA=03/18, lê-se TA=05/18.

# Distrato

CA=Ricardo A. Gonçalves Comércio de Hortifruti Me; PR=17/18; O=A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo resolve rescindir unilateralmente o contrato nº 55/2018, para Aquisição de hortifrutigranjeiros, conforme a demanda, para atender a Ilha São Pedro, firmado com a empresa Ricardo A. Gonçalves Comércio de Hortifruti Me, com fundamentos previstos no art. 78, inciso XVII. DA=08 de agosto de 2018.

Republicação de Ata de Registro de Preço N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 08/18; PR=27/18; CA=Sueli de Lima Callegari EPP; O=Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar, conforme especificações técnicas contidas no Termo de referencia (Anexo I); P=12 (doze) meses; V=R\$ 307.031,00 (trezentos e sete mil e trinta e um reais); DA=30 de maio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

#### Estado de São Paulo

de 2018. Nº 09/18; PR=33/18; CA=Ricardo Raddi EPP; O= sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de marmitex nº 08, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, Secretaria municipal de Planejamento Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Tiro de Guerra e Junta do Serviço Militar, conforme especificações técnicas contidas no termo de referencia; V=R\$ 182.891,10 (cento e oitenta e dois mil oitocentos e noventa e um reais e dez centavos). P=12 (doze) meses; DA=30 de maio de 2018. Nº 16/18; PR=39/18; CA=Antonio Marcos Zanetti & Cia Ltda Me; O=Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na colocação, fixação, fornecimento e fechamento em tela de alambrado observado as especificações no termo de referencia ( anexo I). P=12 (doze) meses; V=R\$ 18.576,00 (dezoito mil quinhentos e setenta e seis reais). DA=27 de junho d e2018. Nº 17/18; PR=38/18; CA=Sutca Produtos para Tratamento de Água Eireli EPP; O=Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de desinfetante de água para consumo humano e hortifruticola à base de cloro orgânico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - Alimentação Escolar: P= 12(doze) meses. V=R\$ 18.576,00 (dezoito mil quinhentos e setenta e seis reais). DA=27 de junho de 2018.

A SAERP — Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo, torna público:

Publicação de Ata de Registro de Preço N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR=

Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 13/18; PR=14/18; CA= JB Dias de Souza Materiais para Construção Me; O= Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de terraplanagem para abertura de valas para a manutenção em tubulações de água e esgoto, feitio de novas adutoras de água tratada e água bruta, redes de distribuição de água, feitio de novos emissários coletores de efluentes, limpeza de entulhos oriundos de manutenções de redes de água e redes de esgoto, remoção de terra, desaterro e aterro, através de locação de horas máquinas e locação de horas de caminhão basculante, sendo 01 maguina tipo Pá carregadeira e 01 caminhão basculante com capacidade de 6m3 (seis metros cúbicos), todos com operador, motorista e combustível inclusos no valor, sendo limitado a 100 horas mês por equipamento, para atender as necessidades da SAERP -Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I); P=12 (doze) meses; V=R\$ 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais); DA=11 de setembro de 2018; Nº 14/18; PR=14/18; CA= Luis H. Dias de Souza - São José do Rio Pardo Me; O= Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de terraplanagem para abertura de valas para a manutenção em tubulações de água e esgoto, feitio de novas adutoras de água tratada e água bruta, redes de distribuição de água, feitio de novos emissários coletores de efluentes, limpeza de entulhos oriundos de manutenções de redes de água e redes de esgoto, remoção de terra, desaterro e aterro, através de locação de horas máquinas, sendo 01 máquina retroescavadeira, com operador, motorista e combustível inclusos no valor, sendo limitado a 100 horas mês, para atender as necessidades da SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I); P=12 (doze) meses; V=R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais); DA=11 de setembro de 2018

# CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE AGOSTO/2018

N=Número do contrato; Ca= Contratado; CV= Convite; TP= Tomada de preço; CR= Concorrência; CO= Convênio; PR= Pregão; DP= Dispensa; IX=Inexigibilidade; CH = Chamamento; O= Objeto; V=Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 08/18; CA=Banco do Brasil S.A; IX=01/18; O= prestação de serviços de recebimento dos valores devidos a SAERP superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo por seus contribuintes, em faturas adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, com prestação de contas exclusivamente em meio magnético - transmissão eletrônica; P=12 (doze) meses; V= A SAERP - superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo pagará à instituição financeira credenciada, no máximo, os seguintes valores, para cada serviço prestado: b) R\$1,79 (um real e setenta e nove centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético efetuado via auto- atendimento no caixa eletrônico da instituição bancária/financeira/cooperativa de crédito; home/Office banking; c)R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético efetuado via Unidades Lotéricas e/ou Correspondente Bancário; d)R\$1,79 (um real e setenta e nove centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético efetuado via Internet banking; DA=30 de agosto de 2018.

EXTRATO DE CONVÊNIO FIRMADO NO MÊS DE AGOSTO/2018
Convênio de Cooperação que entre si celebram o Município de São José do Rio Pardo e a União, por intermédio do juizo da 124ª Zona Eleitoral.
Convênio=Cartório Eleitoral no Município = locação/disponibilização, manutenção e conservação de imóvel, incluindo o pagamento de impostos, fornecimento de móveis e utensílios, materiais de limpeza, papelaria, copa e cessão de funcionários , prazo de vigência 05 anos contados a partir da assinatura. Data de assiantura, 28 de agosto de

## 2018. <u>ERRATA</u>;

Por lapso, a Portaria nº 14.997, de 6 de setembro de 2018, publicada neste mesmo veiculo de comunicação em sua edição de nº 1.528, de 7 de setembro de 2018, apresentou duplicidade de seu inciso III do Art. 1º, assim republicamos, devendo ser considerada a publicação que segue :PORTARIA Nº 14.997, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018. Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da empregada ANA LETÍCIA GUARDABACHO TEIXEIRA.O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições; R E S O L V E:Art. 1º - Determinar com fulcro no art. 136, da Lei 2.712/2004, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da empregada ANA LETÍCIA GUARDABACHO TEIXEIRA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 4717, a ela são atribuídas eventuais irregularidades constante dos documentos descrito nos autos. I – Indicar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria n° 14.483, de 24 novembro de 2017, para dar cumprimento ao item precedente. II -Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual. III O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 6 de setembro de 2018.Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Fernando Pinheiro Passos Secretário Municipal de Gestão Pública

# ERRATA

Por lapso, o Decreto nº 5.785, publicado neste mesmo veiculo de comunicação em sua edição de nº 1.528, de 7 de setembro de 2018, apresentou:

ONDE SE LÊ: DECRETO Nº 5.785, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018

O CORRETO É LER: DECRETO Nº 5.791, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018
Assim republicamos, devendo ser considerada a publicação que segue:

DECRETO Nº 5.791, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018. Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 268.201,87 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e um reais e oitenta e sete centavos) no Orçamento Programa do Municipio nos termos da Lei nº 5.195/2018. O Prefeito do Municipio de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964, DECRETA: Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Município um crédito adicional especial no valor de R\$ 268.201,87 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e um reais e oitenta e sete

centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.195, de 6 de setembro de 2018, com a seguinte classificação orçamentária:

02.07.01.27.812.0133.1.128-4.4.90.51.00.05.100.0051 250.000,00 02.07.01.27.812.0133.1.128-4.4.90.51.00.01.110.0000 18.201.87

Total 268.201.87 §1°. Serão utilizados como parte dos recursos o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), por excesso de arrecadação, vinculados à receita do Convênio firmado com o Ministério do Esporte, através da Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 43, §1°, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/1964.§2°. O crédito aberto pelo artigo

1º desta Lei será coberto também por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal n.º 4.320/1964, da seguinte dotação orçamentária. 05.01.02.27.812.0074.2.110-17-3.1.90.11.00.04.110.0000 18.201,87

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 4.906, de 01 de setembro de 2017 (LDO) e Lei nº 5.030, de 30 de dezembro de 2017, (Lei Orçamentária Anual - LOA)Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 6 de setembro de 2018.Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Fernando Pinheiro Passos Secretário Municipal de Gestão Pública

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação convoca os professores classificados no PROCESSO SELETIVO nº 001/2017, para comparecerem no local e data abaixo indicado:

Local; Secretaria Municipal de Educação, Av. dos Lírios, 400 – centro Data: 17 de setembro de 2018 Horário: 9h00

PROF. ED. BÁSICA I – ED. BÁSICA (ED. INFANTIL E ENSINO FUND (1° AO 5° ANO)

Classif Nome 83° MARCELA DE CASSIA PREVITAL PARIZOTTO SILVA VANESSA SIMÕES DOMINGOS

O Candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos: - cópia do RG; cópia da certidão de nascimento; - cópia do CPF; - cópia do título eleitoral; cópia da certidão de escolaridade exigida para o cargo. São José do Rio Pardo, 14 de setembro de 2018. José Caetano Minus – Secretário Municipal de Educação

PORTARIA № 14.986, DE 5 DE SETEMBRO DE 2018. Dispõe sobre a designação de servidores para a função de Gestor e Responsável Técnico do convênio a ser firmado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo. O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, R E S O L V E:Art. 1º - Designar os Srs. ELIAS BATISTA GALDINO, Contador da Prefeitura, CRC/MG 105.745/O-7 e RICARDO MAGALHÃES PASSOS, Engenheiro Civil, CREA nº 0605232007, devidamente habilitado da Prefeitura, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 5 de setembro de 2018.Emani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Fernando Pinheiro Passos Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 15.002, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018. Dispõe sobre a exoneração do servidor FERNANDO TARTAROTTI JOÃO, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA.O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, R E S O L V E: Art. 1º - Fica exonerado o servidor FERNANDO TARTAROTTI JOÃO, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, nível XIX, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 6 de setembro de 2018.Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Fernando Pinheiro Passos Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA № 15.003, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018. Dispõe sobre a exoneração do servidor MARCO ANTÔNIO MATARAZZO, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RENDAS E FISCALIZAÇÃO.O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º - Fica exonerado o servidor MARCO ANTÔNIO MATARAZZO, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RENDAS E FISCALIZAÇÃO, nível XIX, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 10 de setembro de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Fernando Pinheiro Passos Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 15.004, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018. Dispõe sobre a nomeação do servidor MARCO ANTÔNIO MATARAZZO, no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EMPREGO, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO.O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, Il da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004; R E S O L V E:Art. 1º - Fica nomeado o servidor MARCO ANTÔNIO MATARAZZO, no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EMPREGO, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO, nivel XIX, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 10 de setembro de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Fernando Pinheiro Passos Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 15.005, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018. Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 14.994, de 6 de setembro de 2018, que dispôs sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor AMAURI BATISTA. O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 14.994, de 6 de

setembro de 2018, que dispôs sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor AMAURI BATISTA. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 10 de setembro de 2018.Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Fernando Pinheiro Passos Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 15.006, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018. Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 14.996, de 6 de setembro de 2018, que dispôs sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora SARAH APARECIDA VALERIANO RODRIGUES SILVA. O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, RESOLVE.Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 14.996, de 6 de setembro de 2018, que dispôs sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora SARAH APARECIDA VALERIANO RODRIGUES SILVA. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 10 de setembro de 2018.Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data .Fernando Pinheiro Passos Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 15.007, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.Nomeia Comissão para análise de contas de água e assuntos correlatos. O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, RESOLVE:Art. 1º-Ficam nomeados os servidores abaixo discriminados como membros da Comissão para análise de conta de água: PAULO TADEU CURI; ANA TERESA BAGODI; WILLIAM APARECIDO DE JESUS BENEDITO Art. 2º- Os trabalhos da Comissão deverão ser concluidos no período de 3 (três) meses, contados a partir da data da publicação desta Portaria. Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 13 de setembro de 2018.Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data .Fernando Pinheiro Passos Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA № 15.008, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018. Dispõe sobre a nomeação de RENATA DE PAULI BARBOSA, para o cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA. O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, Il da Constituição Federal e com o Art. 8°, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004; R E S O L V E: Art. 1º - Fica nomeada, através de Concurso Público nº 001/2018, RENATA DE PAULI BARBOSA, para o cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA, nível III, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 14 de setembro de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Fernando Pinheiro Passos Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 15.009, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018. Dispõe sobre a nomeação de MÁRCIO FELIPE MARTINS GARDIN BATISTA, para o cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA. O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8°, I da Lei Municípial nº 2.712, de 16 de março de 2004; RESOLVE: Art. 1º - Fica nomeado, através de Concurso Público nº 001/2018, MÂRCIO FELIPE MARTINS GARDIN BATISTA, para o cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA, nível III, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 14 de setembro de 2018. Ermani

Christovam Vasconcellos Prefeito Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Fernando Pinheiro Passos Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA № 15.011, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018. Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da empregada VERA LÚCIA FERREIRA DE MORAES.O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições; R E S O L V E: Art. 1º — Determinar com fulcro no art. 136, da Lei 2.712/2004, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da empregada VERA LÚCIA FERREIRA DE MORAES, Técnico em Enfermagem ESF/SAD, , matrícula nº 5493, a ela são atribuídas eventuais irregularidades constante dos documentos descrito nos autos.

I – Indicar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituida pela Portaria n° 14.483, de 24 novembro de 2017, para dar cumprimento ao item precedente. II – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual. III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 14 de setembro de 2018.Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Fernando Pinheiro Passos Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 15.012, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018. Dispõe sobre a concessão de licença prevista no artigo 81 da Lei nº 2.712/2004, ao servidor RONEI NIERO. O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições ,R E S O L V E:Art. 1º - Conceder, a pedido, licença sem remuneração, por um periodo de até dois anos para tratar de assuntos de interesse particular, de acordo com o Art. 81 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, ao servidor RONEI NIERO, Coletor de Lixo, nível II, desta Prefeitura Municipal. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2018.

São José do Rio Pardo, 14 de setembro de 2018.Ermani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Fernando Pinheiro Passos Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 15.013, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018. Dispõe sobre a concessão de licença prevista no artigo 81 da Lei nº 2.712/2004, à servidora TALITA SOCORRO SALOMÃO VICENTE. O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º - Conceder, a pedido, licença sem remuneração, por um período de até dois anos para tratar de assuntos de interesse particular, de acordo com o Art. 81 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, à servidora TALITA SOCORRO SALOMÃO VICENTE, Assistente Social, nível XXVI-A, desta Prefeitura Municipal. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2018. São José do Rio Pardo, 14 de setembro de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Fernando Pinheiro Passos Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 15.014, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do servidor JOSÉ DONIZETE PRESSETE, do cargo de AJUDANTE GERAL .O Prefeito do Municipio de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, R E S O L V E:Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor JOSÉ DONIZETE PRESSETE, do cargo de AJUDANTE GERAL, nível I, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de setembro de 2018.São José do Rio Pardo, 14 de setembro de 2018.Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Fernando Pinheiro Passos\_Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 15.015, D E 14 DE SETEMBRO DE 2018. Dispõe sobre a designação da Senhora MÁRCIA APARECIDA RIBEIRO LOPES CURI para exercer a função de gestor de Convênio da Saúde, conforme específica .O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais ;R E S O L V E:Art. 1º - Nomear a Senhora MÁRCIA APARECIDA RIBEIRO LOPES CURI, Agente Administrativo, para exercer as funções de gestor a fins de controlar e fiscalizar o plano de trabalho e as prestações de contas com cada responsável da Unidade envolvida do convênio firmado, conforme específica:§ 1º - Convênio de Adesão ao SUS nº 01/2018. Art. 2º - A designação para a função de gestor/fiscal de convênio não será gratificada. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 14 de setembro de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Fernando Pinheiro Passos Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 15.016, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.Dispõe sobre a nomeação do Servidor ANTONIO CARLOS JARDIM, Coordenador Administrativo, para exercer as funções interinamente de Diretor de Departamento de Rendas e Fiscalização. O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º - Fica nomeado, em caráter interino, o servidor ANTONIO CARLOS JARDIM, Coordenador Administrativo, para exercer as funções de Diretor de Departamento de Rendas e Fiscalização. Art. 2º- O exercício nas funções de Diretor de Departamento de Rendas e Fiscalização será concomitante com as atribuições do cargo de Coordenador Administrativo, para o qual já foi nomeado por meio da Portaria nº 14.654, de 20 de março de 2018.Art 3º - As funções do cargo de Diretor de Departamento de Rendas e Fiscalização não serão renumeradas. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 10 de setembro de 2018.Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Fernando Pinheiro Passos Secretário Municipal de Gestão Pública

LEI Nº 5.202, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018 Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município para aquisição de material de consumo para a Secretaria de Saúde. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:Art.1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 79.747,93 (setenta e nove mil e setecentos e quarenta e sete reais e três centavos) com fundamento no inciso I, do artigo 41 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo02.06Secretaria da Saúde02.06.02Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências10.301.0053.2.075Bloco de Atenção Básica340-3.3.90.30.00Material de Consumo76.247,93

 10.301.0100.2.146
 Programa Saúde na Escola (RAB-SESC-SM)

 482-3.3.90.30.00
 Material de Consumo -Transferências e Convênios
 3.500,00

 Fonte05.0000000
 Federais - Vinc

 C.Aplic.05.301.0001
 Bloco de Atenção Básica

Parágrafo Único: O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por

79.747,93

3.500,00

anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

483-3.3.90.39.00

Fonte05.0000000

Vasconcellos Prefeito

seguinte dotação orçamentaria:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências

10.301.0053.2.075 Bloco de Atenção Básica-Vencimentos e Vantagens Fixas

324-3.1.90.11.00 Pessoal Civil 36.247,93

489-3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 40.000,00

10.301.0100.2.146 Programa Saúde na Escola (RAB-SESC-SM)

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Transferências e Convênios Federais - Vinc

C. Aplic.05.301.0001 Bloco de Atenção Básica
Total
79.747,93
Art.2º - Fica o Município autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei n.
5.029, de 29 de Dezembro de 2017 (Plano Plurianual), Lei n. 4906, de 01 de
Setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.030 de 29 de
Dezembro de 2017 (LOA).Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua
publicação. São José do Rio Pardo, 14 de setembro de 2018. Ernani Christovam

LEI № 5.203, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018. Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n. 4.210, de 23 de janeiro de 2014, que Dispõe sobre o plano de cargos e salários da Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica criado o cargo de Faxineiro - Cod. 41 - Nível I, de provimento efetivo, do Quadro Geral de Servidores da Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São Jose do Rio Pardo – SAERP Art. 2º - O Anexo I e III da Lei n. 4.210, de 23 de janeiro de 2014, com as

Código	Título do Cargo/ Função	Lotação	Nivel	Carga Horária Semanal	Provimento
41	Faxineiro	2	- 1	44	E

Efetivo

Art. 3º - Para o cargo de Faxineiro fica definida as seguintes atribuições e requisitos de desempenho, para fins de descrição de cargos, conforme Anexo III da Lei 4.210. de 23 de janeiro de 2014

**ATOS OFICIAIS** 13



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

#### Estado de São Paulo

Descrição do cargo - Realiza a limpeza e conservação por completo das áreas internas e externas de todos os locais da SAERP: varrer, lavar, passar pano molhado e secar, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas, vidros e equipamentos, espanando-os ou limpando-os com vasculhadores, flanelas ou vassouras apropriadas, lavar, enxugar e guardar os utensílios sujos, para conservar a boa aparência, assegurar o asseio, ordem e segurança dos locais e bem-estar de seus ocupantes, executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisitos de desempenho: Escolaridade: Alfabetizado.

Experiência: Mínima de um ano comprovada.

Aptidão Física: Necessária para o bom desempenho das tarefas.

Jornada de Trabalho: 44h semanais.

Art. 4º - Fica extinto o cargo de Leiturista Entregador-Cód. 24 - nível II, de provimento efetivo, do Quadro Geral de Servidores da Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São Jose do Rio Pardo - SAERP Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 14 de setembro de 2018 .Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito

DECRETO Nº 5.785, DE 31 DE AGOSTO DE 2018. Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 305.154,94 (trezentos e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)O Prefeito do Municipio de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 5.030 de 30 de dezembro de 2017, no seu artigo 5°; DECRETA: Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 305.154.94 (trezentos e cinco mil. cento e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do

14.452.16

1.177,43

orçamento vigente a seguir: Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo Gabinete do Prefeito e Dependências 02.01 02.01.03 Procuradoria Jurídica 04.062.0005.2.007 Manutenção da Procuradoria Jurídica 12-3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Fonte 01.0000000 C. Aplic.01.110.0000 Geral Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo 02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública 02.03.01 Departamento Administrativo

04.122.0008.2.010 Manutenção do Departamento Administrativo 27-3.1.90.05.00 Outros Beneficios Previdenciários do Servidor e do Militar 26.228,36 30-3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 215,18 35-3.1.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 220,00 Fonte01.0000000 Tesouro C. Aplic.01.110.0000 Geral Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública 02.03.02 Departamento de Finanças 04.123.0009.2.011 Manutenção do Departamento de Finanças 40-3.1.90.05.00 Outros Beneficios Previdenciários do Servidor e do Militar Fonte01.0000000 Tesouro

C. Aplic.01.110.0000 Geral Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo 02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública 02.03.08 Tiro de Guerra e Junta do Serviço Militar 04.122.0014.2.015 Manutenção da Junta Serviço Militar 86-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 7.122,03 88-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 1.017.73 Fonte01.0000000 Tesouro C. Aplic.01.110.0000 Geral

02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social 02.04.01 Fundo Municipal de Assistência Social Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0020.2.025 99-3.1.90.05.00 3.655,78 Outros Beneficios Previdenciários do Servidor ou do Militar 105-3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Fonte01.0000000 Tesouro C. Aplic.01.510.0000 Assistência Social Geral

Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02

02

Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo 02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social 02.04.03 Departamento de Habitação Social 08.244.0023.2.031 Manutenção do Departamento de Habitação Social 131-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.951,28 Fonte01.0000000 Tesouro C. Aplic.01.510.0000 Assistência Social Geral

Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

Departamento de Educação Básica 12.361.0036.2.046 Manutenção do Ensino Fundamental 184-3.1.90.05.00 12.261.27 Outros Beneficios Previdenciários do Servidor ou do Milita Fonte01.0000000 Tesouro C. Aplic.01.220.0000 Ensino Fundamental Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo 02.05 Secretaria da Educação 02.05.02 Departamento de Educação Básica 12.365.0037.2.048 Manutenção de Pré Escola

185-3.1.90.05.00 7.604.01 Outros Beneficios Previdenciários do Servidor ou do Militar Fonte01.0000000 C. Aplic.01.213.0000 Educação Infantil - Pré-Escola Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo 02.05 Secretaria da Educação 02.05.02 Departamento de Educação Básica 12.365.0037.2.049 Manutenção de Creches 186-3.1.90.05.00 Outros Beneficios Previdenciários do Servidor ou do Militar 2.661.52 C. Aplic.01.212.0000 Educação Infantil - Creche

Fonte01.0000000 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo 02.05 Secretaria da Educação 02.05.04 Fundeb 12.361.0045.2.060 Fundeb - Ensino Fundamental 259-3.1.90.05.00 Outros Beneficios Previdenciários do Servidor ou do Milita 23.489,40 272-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 5.634,99 12.365.0046.2.061 Fundeb - Pré Escola 261-3.1.90.05.00 21.381,48 Outros Beneficios Previdenciários do Servidor ou do Milita 12.365.0046.2.062 Fundeb - Creche 283-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentária 14.758,57

12.367.0047.2.063 Fundeb - Educação Especial 264-3.1.90.05.00 Outros Beneficios Previdenciários do Servidor ou do Militar 1.217,07 271-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 37.081,08 Fonte02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc. C. Aplic.02.261.0000 Fundeb - Magistério Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo 02.05 Secretaria da Educação 02.05.04 Fundeb

12.361.0045.2.060 Fundeb - Ensino Fundamental 260-3.1.90.05.00 11,670,26 Outros Beneficios Previdenciários do Servidor ou do Milita 12.365.0046.2.061 Fundeb - Pré Escola 262-3.1.90.05.00 9.793,21 Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Milita Fonte02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc. C. Aplic.02.262.0000 Fundeb - Outros Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo 02.06 Secretaria da Saúde

02.06.01 Fundo Municipal de Saúde 10.301.0048.2.065 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 288-3.1.90.05.00 Outros Beneficios Previdenciários do Servidor ou do Milita 32.503,94 293-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 35.060,03 Fonte01.0000000 Tesouro C. Aplic.01.310.0000 Saúde - Geral

Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo Secretaria de Obras e Planejamento 02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia 04.122.0057.2.088 Manutenção do Departamento de Obras e Engenharia 367-3.1.90.05.00 1.527.95 Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Milita 04.122.0057.2.089 Manutenção Pátio Municipal 368-3.1.90.05.00 2.941,16 Outros Beneficios Previdenciários do Servidor ou do Milita

373-3.1.90.16.00 1.092,28 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Fonte01.0000000 C. Aplic.01.110.0000 Geral Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo 02.07 Secretaria de Obras e Planejamento 02.07.02 Serviços Públicos

15.452.0059.2.092 Manutenção de Ruas, Praças, Parques e Jardins 384-3.1.90.05.00 4.865,96 Outros Beneficios Previdenciários do Servidor ou do Milita 15.452.0059.2.093 Manutenção do Serviços de Limpeza Pública 385-3.1.90.05.00 Outros Beneficios Previdenciários do Servidor ou do Militar 10.686,09

Fonte01.0000000 C. Aplic.01.110.0000 Geral Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo 02 02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 02.08.01 Departamento de Agricultura Manutenção do Departamento de Agricultura 20.601.0061.2.095

407-3.1.90.05.00 1.684,33 Outros Beneficios Previdenciários do Servidor ou do Militar 410-3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 1.962.66 Fonte01.0000000 C. Aplic.01.110.0000 Geral

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo 02.09 Secretaria de Segurança e Trânsito 02.09.02 Departamento de Guarda Municipal 06.181.0065.2.099 Manutenção da Guarda Municipal 456-3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Fonte01.0000000 Tesouro C. Aplic.01.110.0000 Geral

305.154.94 Total da Suplementação Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes recursos orçamentários: A anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º,

7.780,84

inciso III, da Lei 4320/64. Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo 02.03 Secretaria de Gestão Pública 02.03.01 Departamento Administrativo 04.122.0008.2.010 Manutenção do Departamento Administrativo 28-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 49.255,46 Fonte01.0000000

C. Aplic.01.110.0000 Geral Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo 02 02.03 Secretaria de Gestão Pública 02.03.02 Departamento de Finanças 04 123 0009 2 011 Manutenção do Departamento de Finanças 41-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte01.0000000

C. Aplic.01.110.0000 Geral Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo 02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social 02.04.01 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0020.2.025 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 7.063,95 101-3.1.90.11.00

Fonte01.0000000 Tesouro C. Aplic.01.510.0000 Assistência Social - Geral Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo 02.05 Secretaria da Educação Departamento de Educação Básica 02.05.02 12.361.0036.2.046 Manutenção do Ensino Fundamental

187-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte01.0000000 Tesouro C. Aplic.01.220.0000 Ensino Fundamental 02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo 02.05 Secretaria da Educação 02.05.02 Departamento de Educação Básica 12.365.0037.2.048 Manutenção de Pré Escola 188-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 7.604,01

Fonte01.0000000 Educação Infantil - Pré-Escola C. Aplic.01.213.0000 02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo 02.05 Secretaria da Educação 02.05.02 Departamento de Educação Básica 12.365.0037.2.049 Manutenção de Creches 189-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte01.0000000

C. Aplic.01.212.0000 Educação Infantil - Creche Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo 02 02.05 Secretaria da Educação 02.05.04 Fundeb 12.361.0045.2.060 Fundeb - Ensino Fundamental 265-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 12.365.0046.2.061 Fundeb - Pré Escola 267-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 21.381,48

12.365.0046.2.062 269-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 14.758,57 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc. Fonte02.0000000 C. Aplic.02.261.0000 Fundeb - Magistério 02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo 02.05 Secretaria da Educação 02.05.04 Fundeb 12.361.0045.2.060 Fundeb - Ensino Fundamental 266-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 11.670,26

12.365.0046.2.061 Fundeb - Pré Escola Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 268-3.1.90.11.00 9.793,21 Fonte02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc. C. Aplic.02.262.0000 Fundeb - Outros Secretaria da Saúde 02.06.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0048.2.065 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 289-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 67.563,97 Fonte01.0000000 Saúde - Geral C. Aplic.01.310.0000 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo 02.07 Secretaria de Obras e Planeiamento 02.07.01 Departamento de Obras Manutenção do Departamento de Obras e Engenharia 04.122.0057.2.088 369-3.1.90.11.00 1.527,95 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 04.122.0057.2.089 Manutenção Pátio Municipa 4.033,44 370-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte01.0000000 Tesouro

Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

C. Aplic.01.110.0000 Geral

06.181.0065.2.099

seguinte dotação orçamentária:

455-3.1.90.11.00

02.07 Secretaria de Obras e Planejamento 02.07.02 Servicos Púbicos 15.452.0059.2.092 Manutenção de Ruas, Praças, Parques E Jardins 386-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 4.865,96 15.452.0059.2.093 Manutenção do Servico de Limpeza Pública 10.686,09 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 387-3.1.90.11.00 Fonte01.0000000 Tesouro C. Aplic.01.110.0000 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo Secretaria de Agricultura E Meio Ambiente Departamento de Agricultura Manutenção do Departamento de Agricultura

02.08 02.08.01 20.601.0061.2.095 408-3.1.90.11.00 3.646,99 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte01.0000000 C. Aplic.01.110.0000 Geral Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo 02.09 Secretaria de Segurança e Trânsito 02.09.02 Departamento de Guarda Municipal

7.780,84 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte01.0000000 C. Aplic.01.110.0000 Geral Total de Recursos Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 4.906,

Manutenção da Guarda Municipal

de 01 de setembro de 2017 e da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021. Art. 4º - Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 7,72% da receita estimada pela Lei Orcamentaria Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 31 de agosto de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Fernando Pinheiro Passos Secretário Municipal de Gestão Pública

Nº 5.793, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.Dispõe abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 79.747,93 (setenta e nove mil. setecentos e guarenta e sete reais e noventa e três centavos

no Orçamento Programa do Município nos termos da Lei nº 5.202/2018.O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964, D E C R E T A: Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 79.747,93 (setenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos) nos termos da Lei Municipal nº 5.202, de 14 de setembro de 2018, com a seguinte classificação orçamentária:

02.06.02.10.301.0053.2.075-340-3.3.90.30.00.05.301.0001 76.247,93 3.500,00 02.06.02.10.301.0100.2.146-482-3.3.90.30.00.05.301.0001 79.747,93 Parágrafo Único: O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por

anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da

02.06.02.10.301.0053.2.075-324-3.1.90.11.00.05.301.0001 02.06.02.10.301.0053.2.075-489-3.3.90.36.00.05.301.0001 02.06.02.10.301.0100.2.146-483-3.3.90.39.00.05.301.0001

79.747.93 Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 4.906, de 01 de setembro de 2017 (LDO) e Lei nº 5.030, de 30 de dezembro de 2017, (Lei Orçamentária Anual - LOA)Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 14 de setembro de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data .Fernando Pinheiro Passos Secretário Municipal de Gestão Pública

36.247,93

40.000,00

3.500.00

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA ELABORAÇÃO DA LOA/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, Estado de São Pai CONVIDA a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA, com o objetivo de apresentação elaboração de Proposta da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, para o exercício

Data	Histórico		
25/09/2018	Câmara Municipal Praça dos Três Poderes nº 02 – Centro		
	Horário: 09h00.		

Atendendo a princípios da Administração Pública, destacados em textos legifazemos a CONVOCAÇÃO pública de todos os municipes, representantes de entidados entida de classe e representantes de associações de bairros para participarem de audiência, onde os mesmos poderão opinar e sugestionar sobre as ações de gove inseridas no projeto. Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, 14 de setem de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito - Fernando Pinheiro Passos Secretário Municipal de Gestão Pública

# A SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

PORTARIA Nº 109, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018 .Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do servidor EUZEBIO FERNANDES NETO, do cargo de ESCRITURÁRIO.O Superintendente da SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 4210 de 23 de janeiro de 2014.R E SOLVE:Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor EUZEBIO FERNANDES NETO, do cargo de ESCRITURÁRIO, nível III, desta Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo - SAERP .Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de setembro de 2018. São José do Rio Pardo, 14 de setembro de 2018. Marcelo Donizeti Primini Superintendente Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da SAERP, na mesma data. Rosilene Pereira Pazim Diretor Administrativo

### ■ DESENVOLVIMENTO

# Brasil fica estagnado no ranking do IDH e ocupa 79<sup>a</sup> colocação entre 189 países



País ficou entre os quatro das 12 economias sul-americanas que não apresentaram mudanca no ranking

O Brasil, ao lado da Argentina, do Chile e do Suriname, ficou entre os quatro países da América do Sul que não apresentaram mudança na classificação do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud), divulgado nesta sextafeira (14/09). O país ficou estagnado na 79° posição desde 2015, com índice de 0,759, em 2017, levemente acima da média global, de 0,728. Apenas o Uruguai subiu de posição entre os sul-americanos. As sete demais economias da região perderam posições no estudo da ONU. No entanto, desde 2012 o país subiu sete posi-O IDH mede o progresso

dos países em três dimensões básicas do desenvolvimento humano: saúde, educação e padrões de vida. Quanto mais o índice ficar próximo de 1,0, maior o nível de desenvolvimento de cada economia pesquisada. Noruega, Suíça, Austrália, Irlanda e Alemanha lideram o ranking dos 189 países e territórios no levantamento deste ano, com as seguintes pontuações: 0,953, 0,944, 0,939, 0,938 e 0,936, respectivamente.

Os cinco últimos países no ranking são: Burundi ( com índice de 0,417), Chade (0,404), Sudão do Sul (0,388), República Centro-Africana (0,367) e Níger (0,354).

De acordo com o estudo do Pnud, os maiores crescimentos no ranking do IDH entre 2012 e 2017 foram na Irlanda, que subiu 13 posições, seguida por Turquia, República Dominicana e Botsuana, que subiram oito posições. As maiores quedas foram sofridas por Síria, Líbia, Iêmen e Venezuela, que caíram 27, 26, 20 e 16 posições, respectivamente.

Dos 189 países pesquisados pela ONU para o cálculo do IDH, 59 países estão no grupo de "muito alto" desenvolvimento humano, 53 estão no grupo de "alto" desenvolvimento humano, 39 países têm valores médios de IDH e apenas 38 países estão no grupo de baixo IDH.

# **DESIGUALDADE**

Considerando a desigualdade na distribuição do desenvolvimento humano, o IDH global, de 0,728 em 2017, cai para 0,582, representando uma perda de 20% e uma queda da faixa de alto desenvolvimento humano para a média do IDH, de acordo com o estudo.

A desigualdade mundial na distribuição de renda é a mais alta (22,6%), seguida pela desigualdade nos ganhos em educação (22,0%) e depois na saúde (15,2%).

O levantamento aponta que a distribuição desigual de ganhos de desenvolvimento humano na educação, expectativa de vida e renda é maior nos maiores níveis com IDH mais baixo, que registraram as perdas mais elevadas, acima de 30%. Países de muito alto desenvolvimento humano tiveram uma perda média de IDH devido à desigualdade, de 10,7%.

ATOS OFICIAIS

# 3º Almoço Sertanejo e-Leilão-de Gado

Porco a Paraguaia, Paella Caipira, Arroz Pantaneiro, Puchero Gaucho, Feijão Gordo e Acompanhamentos



Dia: 21/10/2018 - Domingo Horário: 11:00h Valor: R\$ 30,00 Leilão à partir das 14:30hrs

Ponto de Venda: Padaria Kipão Bem Te Vi Agropecuária | Bar do Jaburu Bar do Nenê | Sorveteria Sol de Verão

Apoio:

Rotary Club São José do Rio Pardo - Oeste



100% da Renda Direcionada ao Hospital do Amor (Hospital do Câncer de Barretos) Musica ao Vivo! Belmonte Amerei

TRIBUTO À AMARAÍ

- Clube do Sítio Novo - End: Est. Municipal Pref. Aurino V. Andrade -São José do Rio Pardo-SP

Info.: (19) 99648-8472 | 3681-4332 (Luiz Muradi) | (19) 99707-2592 ((Ivair Breda)



Acessórios & Assistência em

- √Informática
- √ Celulares
- ✓ Tablets

